



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Normatiza a obtenção dos créditos relativos a atividades complementares no Curso de Doutorado de acordo com o artigo 45 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Pelo Regimento Geral, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 do Regulamento do PPGEL concernente às atividades complementares no Curso de Doutorado do Programa, para a obtenção de 08 créditos,

RESOLVE,

Art. 1º. Os oito (08) créditos relativos às atividades complementares serão concedidos aos doutorandos que cumprirem os seguintes requisitos:

I – cumprir 01 (uma) atividade em produção bibliográfica, dentre as elencadas abaixo:

- a. publicação de livro resultante de pesquisa ou livro didático, ambos com corpo editorial e ISBN;
- b. publicação de capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN;
- c. publicação de artigo em periódicos Qualis A ou B;
- d. publicação de trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas;
- e. publicação de tradução de livros, capítulos de livros ou artigos, com corpo editorial e ISBN;

II – cumprir 03 (três) atividades relativas à produção técnica, tais como:

- a. apresentar comunicação em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
- b. proferir palestra/conferência em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;
- c. participar de mesa-redonda em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;

- d. apresentar pôster/painel em eventos acadêmico-científicos regionais, nacionais e internacionais;

III – cumprir 03 (três) outros tipos de atividades, tais como:

- a. participação em bancas de TTC/monografia ou qualificação de mestrado;
- b. participação em bancas de processo seletivo ou concurso para cargo público;
- c. membro de comissão de avaliação de projetos de Iniciação Científica, Programa de Educação Tutorial (PET) ou similares;
- d. participação como membro de conselho editorial;
- e. emissão de parecer *ad hoc* para artigos, projetos etc.;
- f. publicação de artigos em jornais, revistas e outros em periódicos não especializados;
- g. publicação ou concessão de entrevistas em rádio, televisão, dentre outros, com tema relacionado à área;
- h. organização, edição ou coordenação de coletâneas, dossiês, revistas científicas, livros com ISBN ou ISSN;
- i. publicação de prefácio/pós-fácio/apresentação publicados em obras especializadas;
- j. publicação de resenha;
- k. orientação de Iniciação Científica concluída no período do doutorado;
- l. orientação de trabalho de conclusão de curso/monografia concluída no período do doutorado;
- m. oferta de minicurso, oficina/Workshop;
- n. participação em projetos de extensão e aperfeiçoamento;
- o. participação em projetos de ensino;
- p. debatedor de trabalho em eventos acadêmicos-científico e/ou profissional;
- q. estágio de docência na graduação;
- r. monitoria em eventos, cursos ou disciplinas;
- s. representação discente em colegiados, conselhos etc.;
- t. participação em comissões;
- u. atuação como revisor (comprovação por declaração ou dados da obra);
- v. atuação como estagiário em revistas científicas;
- w. elaboração de sites;
- x. edição/manutenção de sites;
- y. atuação como tradutor/intérprete de línguas orais e de LIBRAS.

Art. 2º. O doutorando deverá entregar seu relatório de atividades complementares para apreciação do Colegiado e concessão dos créditos até quatro (04) meses antes da entrega de sua tese para defesa ou até o 42º mês. Deverá constar do relatório o quadro anexo a esta Resolução, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 3º. As atividades previstas nesta Resolução deverão ser realizadas no período dos quatro anos do curso e deverão estar diretamente relacionadas às áreas dos Estudos Linguísticos, da Linguística Aplicada e de áreas afins.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução 002/2010 do Colegiado do PPGEL.

CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3006 DE 29 DE JULHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Presidente**, em 16/03/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445090** e o código CRC **D19D5819**.

ANEXOS À Resolução Nº 1, DE 16 DE março DE 2022

Anexo I

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

I. – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Descrição	No de realizações efetivadas do tipo de atividade
	Total das atividades	

II. – PRODUÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	No de realizações efetivadas do tipo de atividade

